



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA GABINETE DA PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

### ATO NORMATIVO Nº. 01/2023, de 04 de abril 2023

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, Professora Doutora Janaina Coser, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade de Cruz Alta,

#### CONSIDERANDO,

Os apontamentos emanados da Recomendação Nº 01/2023, de 09/01/2023, do Ministério Público Federal da Procuradoria da República no Rio de Janeiro; do Termo de Autocomposição firmando com a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Ministério Público Federal, nos termos do Ofício Circular Nº 1/2023/MPF/PR/RJ/APC – TAC Nº 1.30.001.004581/2022-78, de 11/01/2023; do Capítulo II do Regulamento Geral dos Processos de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 23/2021, de 28/07/2021; e, de acordo com o artigo 25, inciso II, do Regimento Geral de Seleção e Admissão de Pessoal da Fundação Universidade Cruz Alta, aprovado pela Resolução do Conselho Curador Nº 05/2023, de 18/04/2023, e a fim de garantir os princípios institucionais estabelecidos no artigo 9º, parágrafo único, do Estatuto da Fundação Universidade de Cruz Alta, e nos artigos 3º, 4º e 5º, do Estatuto da Universidade de Cruz Alta, e do artigo 36 do Regimento Geral da Universidade de Cruz Alta:

#### DETERMINA:

**Artigo 1º.** As bancas examinadoras de dissertações e teses acadêmicas deverão ser constituídas da seguinte maneira:

**I – Mestrado:** a banca de defesa de dissertação será presidida pelo docente orientador e composta por, no mínimo, mais dois doutores, sendo pelo menos um docente externo à Universidade de Cruz Alta, preferencialmente vinculado à algum programa de pós-graduação *stricto sensu*.

**II – Doutorado:** a banca de defesa de tese será presidida pelo docente orientador e composta por, no mínimo, mais três doutores, sendo dois externos à Universidade de Cruz Alta, vinculados a algum programa de pós-graduação *stricto sensu*.

#### Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

**§1º.** Em relação aos membros externos, deverá ser assegurada a exogenia, com presença do número mínimo de examinadores externos, assim considerados aqueles que se doutoraram em outra instituição ou que sejam vinculados formalmente, por contrato ou estatuto, a outra universidade ou outro programa de pós-graduação.

**§2º.** As bancas para credenciamento e credenciamento do corpo docente dos programas de pós-graduação *stricto sensu* deverão observar as disposições do Capítulo II, artigos 9º até 16, do Regulamento Geral dos Processos de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 23/2021, de 28/07/2021.

**Artigo 2º.** A fim de preservar os princípios da administração e garantir padrões mínimo de imparcialidade, os membros das bancas examinadoras não poderão possuir qualquer vínculo de parentesco, filiação societária e/ou comercial entre si ou com os alunos, e que possuam ainda, no mínimo, o título de doutor, vedada a equiparação ou equivalência com quaisquer cargos, postos, empregos, funções ou perfis pedagógicos ou administrativo.

**Artigo 3º.** Os programas de pós-graduação *stricto sensu* deverão promover os ajustes necessários nos seus respectivos regimentos internos, adaptando-os às normas elencadas no presente instrumento, submetendo as propostas de atualização à análise da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários), e posterior aprovação do Conselho Universitário.

**Artigo 4º.** O presente Ato Normativo passa a vigorar partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Profª Drª Janaina Coser  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão  
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 04 de abril de 2023.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral  
Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br

